



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## INDICAÇÃO

**Solicita a realização de aulas de educação no trânsito para os alunos da rede municipal, orientando como atravessar ruas, transitar de bicicletas, etc. Objetivando a redução a prevenção de acidentes.**

**Exmo. Senhor**

**Indico** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no **artigo 199**, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A realização de aulas de educação no trânsito para os alunos da rede municipal, orientando como atravessar ruas, transitar de bicicletas, etc. Objetivando a redução a prevenção de acidentes.

## JUSTIFICATIVA

A implementação de aulas de educação no trânsito para alunos da rede municipal de ensino fundamenta-se na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que estabelece em seu art. 76 a obrigatoriedade da educação para o trânsito como direito de todos e dever prioritário dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

O art. 74 do CTB determina que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito, devendo ser promovida na pré-escola e nas escolas de ensino fundamental, médio e superior (art. 76, caput). O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que o Ministério da Educação, mediante coordenação com os órgãos de trânsito, deve promover a adoção de conteúdos programáticos sobre segurança no trânsito.

A medida alinha-se ao direito fundamental à vida e à segurança (art. 5º, caput, CF/88), ao direito à educação (art. 205, CF/88) e ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

A educação no trânsito, abordando condutas seguras como travessia de ruas, uso adequado de bicicletas e comportamento defensivo, configura-se como medida preventiva essencial para redução de acidentes envolvendo crianças e adolescentes, promovendo a formação de cidadãos conscientes e contribuindo para a construção de um trânsito mais seguro no município de Paraty.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

**Laion Campos**  
**Vereador(a)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003000330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **16/10/2025 00:14**

Checksum: **B4957ACBD7CD51975A4A3366330487FE2CDA87ACCB2DAA3728A54FC335FCC1A9**